



união dos militares não-anistiados
correspondência: caixa postal 86
alameda - 1), cep 24000

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CAPITAL

ATA DE FUNDAÇÃO DA UMNA - UNIÃO DOS MILITARES NÃO-ANISTIADOS

Aos dois dias do mês de abril de 1983, reuniram-se no Sindicato dos Psicólogos do Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Catete nº 142, Sobrado, nesta Capital, os membros da Diretoria Interina da União dos Militares Não-Anistiados, em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente, convocada para aprovar por aclamação, os Estatutos da entidade e a Diretoria Provisória, com a presença de cerca de cem ex-marineiros, fuzileiros navais e cabos da FAB, punidos pela Revolução de 1964, que atenderam a convocação e compareceram ao Sindicato dos Psicólogos do Estado do Rio de Janeiro, onde se fez presente o ex-marineiro LOURENÇO BERNARDINO DE SENNA, que vinha presidindo interinamente a Direção da UMNA, que deu início à reunião às 16:30 horas conforme estava previsto. Ocupando a tribuna para falar ao público presente a solenidade de fundação da UMNA, o ex-marineiro LOURENÇO BERNARDINO DE SENNA cumpriu a seguinte agenda da reunião: explicou que convocara a presença dos ex-marineiros, fuzileiros navais e cabos da FAB, punidos em 1964 e não-anistiados, ao Sindicato dos Psicólogos do Estado do Rio de Janeiro, com a finalidade de formar a primeira Diretoria Provisória da UMNA - União dos Militares Não-Anistiados, bem como fazer a leitura do Estatutos da entidade. Em seguida fez a chamada dos membros da Diretoria Provisória que se apresentavam à tribuna, dando a sua identificação pessoal, o cargo para o qual estava sendo empossado e sua atual qualificação profissional, ficando assim constituída: Presidente: LOURENÇO BERNARDINO DE SENNA; Vice-Presidente: EUNÍCIO PERCÍLIO CAVALCANTI; Secretário: JOSÉ UCHÔA CAVALCANTI; Tesoureiro: ERIVALDO DE FRANÇA; Diretor de Relações Públicas, Imprensa e Propaganda: JOELSON GOMES ROCHA; Diretor Social: ANANIAS BATISTA DO NASCIMENTO; Diretor de Patrimônio :



união dos militares não anistiados

correspondência: caixa postal 662
diletti - 11, cep 24000

LUIZ CARLOS DE FIGUEIREDO; Conselho Fiscal: RENILDO FERNANDO MACHADO, RAIMUNDO PORFÍRIO COSTA e DARCY RODRIGUES DE SOUZA. O novo Presidente da UMNA - União dos Militares Não-Anistiados, o ex-marinheiro LOURENÇO BERNARDINO DE SENNA, já empossado provisoriamente por aclamação, prosseguiu a exposição, dizendo que 6 (seis) meses após a fundação da UMNA haverá eleições com voto direto e secreto para a Diretoria definitiva, com prazo determinado, conforme os padrões estatutários da entidade. O novo Presidente da UMNA, indicou o nome do Deputado Estadual pelo PDT do Rio de Janeiro, FERNANDO BANDEIRA para Presidente de Honra da UMNA, cargo honorífico por ser o Parlamentar um ex-marinheiro, também punido pela Revolução de 1964, o qual achava-se presente e foi empossado por aclamação. O novo Presidente da UMNA, o ex-marinheiro LOURENÇO BERNARDINO DE SENNA passou então a leitura dos principais artigos dos Estatutos da entidade, dizendo que o principal objetivo da UMNA é lutar por uma ANISTIA AMPLA GERAL E IRRESTRITA para todos os brasileiros punidos por motivos políticos com fundamento ou não em Atos Institucionais e Complementares, principalmente para todos os ex-marinheiros, fuzileiros navais e cabos da FAB, que em 1964 lutaram em defesa da legalidade, obedecendo as autoridades constituídas, e por isso, foram expulsos das Forças Armadas, presos, torturados e condenados por força do Ato Institucional de 9 de abril daquele ano, e que até hoje ainda não foram anistiados. Dentro desse aspecto, pretende a entidade empreender uma luta política apartidária, tendo como meta, apresentar novo Projeto de Anistia ao Presidente da República, ajudando-o, portanto, na ingente tarefa de fazer deste País uma democracia; enfatizou que não haverá democracia no Brasil enquanto ainda houver um só brasileiro a ser anistiado. Continuando a leitura dos Estatutos, reafirmou que a entidade é apartidária, sem fins lucrativos e que irá acolher todos os segmentos da sociedade brasileira que porventura procurem a UMNA e cujos propósitos sejam coerentes com a filosofia política da entidade, ou seja, lutar por uma ANINISTIA AMPLA, GERAL E IRRESTRITA. Explicou que a UMNA não irá fazer exigências de contribuição de mensalidades, deixando que cada associado faça sua contribuição voluntariamente, sem quantia fixa, desde que



união dos militares não anistiados

correspondência: caixa postal 062
bairro - ij, cep 24000

não sejam inferiores a Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) mensais; e que essas contribuições serão destinadas ao pagamento de aluguel da sede da entidade, despesas de condomínio, luz, telefone, correspondências, etc. Conclamou a todos os ex-militares não-anistiados e todos os punidos pela revolução de 1964, por motivos políticos, com fundamento ou não em Atos Institucionais e Complementares, incluindo servidores civis e militares demitidos, postos em disponibilidade, transferidos para a reserva ou reformados, empregados de empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações, seus dirigentes, representantes sindicais e empregados de empresas privadas a se filiarem a UMNA - União dos Militares Não-Anistiados, para juntos e organizados, criarem uma força capaz de atingir a curto prazo os objetivos traçados pela entidade, que é a conquista pela ANISTIA AMPLA, GERAL E IRRESTRITA. Anunciou ainda, que irá conclamar todos os movimentos políticos, entidades democráticas e o Congresso Nacional a se engajarem na luta pela ANISTIA.

Expostos esses assuntos, o ex-marinheiro LOURENÇO BERNARDINO DE SENNA, Presidente da UMNA, considerou esta primeira reunião encerrada, cujo encerramento ocorreu às 20:30 horas conforme estava previsto. Eu, ~~JOELSON GOMES ROCHA~~ JOELSON GOMES ROCHA, Secretário Interino, lavrei a presente Ata, que após a sua aprovação, será por todos assinada e levar-se-á a Cartório para Registro.

Joelsson Gomes Rocha
Joelsson Gomes Rocha
Joelsson Gomes Rocha
Joelsson Gomes Rocha
Joelsson Gomes Rocha
Joelsson Gomes Rocha
Joelsson Gomes Rocha
Joelsson Gomes Rocha
Joelsson Gomes Rocha
Joelsson Gomes Rocha



união dos militares não anistiados

correspondência: caixa postal 862
cidade - RJ, CEP 20000

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CAPITAL

ESTATUTO DA UNIÃO DOS MILITARES NÃO-ANISTIADOS

Rua Senador Dantas, 117 gr. 230 - 2º andar

Rio de Janeiro - RJ

CAPÍTULO I

Da denominação e finalidade

Artigo I - UNIÃO DOS MILITARES NÃO-ANISTIADOS é uma Associação apartidária de caráter civil, cultural e de amparo social, sem fins lucrativos, com sede na Rua Senador Dantas, 117 gr. 230 2º andar, nesta Capital, e fórum na Cidade do Rio de Janeiro RJ, podendo abrir sucursais onde melhor lhe convier, com ilimitado número de sócios de ambos os sexos, sem distinção de raça, cor, religião ou credo filosófico.

§ 1º - A União dos Militares Não-Anistiados, tem personalidade jurídica própria, independente de seus sócios, os quais não respondem solidariamente com a entidade.

§ 2º - Sua duração será por tempo indeterminado e, no restante deste Estatuto e para todos os fins legais, a União dos Militares Não-Anistiados, passa a ser reconhecida pela sigla UMNA.

Artigo II - A UMNA tem por finalidade amparar e lutar pela extensão dos benefícios da Lei nº 6.683 de 28/08/1979 e legislação conexa, a todos os militares brasileiros que foram expulsos, licenciados ex-ofício das Forças Armadas, punidos ou declarados mortos por Atos Institucio



nais ou Complementares, Portarias Ministeriais ou ainda, por Atos Administrativos emanados da Revolução de 31 de março de 1964 ou em épocas anteriores.

§ 1º - Poderá ser sócio da UMNA qualquer brasileiro que apoie a luta pelos objetivos da entidade, em particular por uma ANISTIA AMPLA, GERAL E IRRESTRITA.

§ 2º - A Diretoria da UMNA será sempre formada de ex-militares punidos pelo regime militar que se instalou no País a partir de 1964.

CAPÍTULO II

Dos sócios, direitos e deveres

Artigo III - A UMNA terá as seguintes categorias sociais:

a) Fundadores - os que compareceram à Assembléia de Fundação, tendo seus nomes inscritos na respectiva Ata;

b) Contribuintes - todas as pessoas físicas ou jurídicas que se associarem, aceitando as prescrições Estatutárias e contribuindo com a importância mensal fixada pela Diretoria;

c) Beneméritos - todos aqueles cujos trabalhos ou contribuições e, a critério da Diretoria, fizeram jus a essa distinção.

Artigo IV - São direitos dos sócios

a) Receber a documentação legal referente as suas contribuições, doações e legados;

b) Frequentar as dependências da entidade, participar das Assembléias Gerais e Extraordinárias, votar

e ser votado para a Diretoria e Conselho Fiscal, respeitando o prescrito pelo Artigo II, § 2º deste Estatuto.

Artigo V - São deveres dos associados

a) Cumprir fielmente o Estatuto da entidade, acatar as decisões da Diretoria e das Assembléias Gerais e Extraordinárias; prestar a UMNA toda sua ajuda moral e material;

b) Pagar pontualmente sua contribuição e apresentar recibo de quitação sempre que requerer providências a Diretoria ou participar das Assembléias Gerais;

c) Manter seu endereço atualizado e atender as convocações feitas.

CAPÍTULO III

Dos poderes

Artigo VI - A UMNA é constituída dos seguintes poderes:

a) Assembléia Geral;

b) Diretoria;

c) Conselho Fiscal

Artigo VII - A Assembléia Geral é o poder máximo da UMNA e reunir-se-á ordinariamente em dia designado pela Diretoria, através de Edital assinado pelo Presidente e publicado na Imprensa com antecedência mínima de oito (8) dias.

Artigo VIII - A Assembléia Geral Extragordinária reunir-se-á quando convocada pela Diretoria ou pela maioria absoluta do Conselho Fiscal, através de Edital assinado pelo Pre-

sidente do órgão convocante, publicado no mesmo prazo do artigo anterior.

Artigo IX - Considerar-se-á constituída legalmente a Assembleia Geral quando presente a maioria absoluta dos sócios quites em primeira convocação e com qualquer número em segunda convocação, uma hora após.

Artigo X - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente a cada ano, na primeira quinzena após a data da fundação, para proceder a eleição dos poderes constituídos, por escrutínio secreto.

CAPÍTULO IV

Do Conselho Fiscal

Artigo XI - O Conselho Fiscal da UMNA será composto por sete (7) membros efetivos e sete (7) membros suplentes, sendo seu mandato igual ao da Diretoria, e elegerá, entre seus membros, seu Presidente, o qual redigirá e assinará os Pareceres e Relatórios.

Artigo XII - Ao Conselho Fiscal compete:

a) Fiscalizar a gestão financeira da entidade, emitir Pareceres sobre os balanços e previsões orçamentárias da mesma;

b) Reunir-se mensalmente para examinar notas e balancete mensal, e encaminhar ao Tesoureiro o seu Parcer;

c) Convocar Assembleia Geral Extraordinária quando julgar necessário;

d) Convocar e dirigir anualmente, no mês de março a Assembléia Geral Extraordinária para apreciação do Relatório de Administração do Balanço e Previsão Orçamentária.

CAPÍTULO V

Das eleições

Artigo XIII - As eleições dos poderes constituídos da UMNA serão realizadas anualmente, na primeira quinzena após a data de sua fundação, por voto direto e secreto.

§ 1º - A posse dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal será oito (8) dias após sua eleição quando terá início o seu mandato.

§ 2º - Será permitido aos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal da UMNA, candidatar-se a reeleição para qualquer cargo, nos termos da legislação pertinente em vigor.

CAPÍTULO VI

Da Diretoria e suas atribuições

Artigo XIV - A UMNA será administrada em todas as suas dependências por uma Diretoria composta de nove (9) membros e nove (9) suplentes com as seguintes atribuições:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) 1º Secretário;
- d) 2º Secretário;
- e) 1º Tesoureiro;
- f) 2º Tesoureiro;
- g) Relações Públicas



- h) Procurador;
- i) Diretor Social.

Artigo XV - Compete a Diretoria da UMNA instituir um Regimento Interno que regerá a vida diária da entidade;

Parágrafo único - para efeitos de Campanha, a Diretoria da UMNA criará comissões e grupos de trabalho tantos quantos se fizerem necessários.

Artigo XVI - Ao Presidente compete:

- a) Presidir as reuniões da Diretoria e as Assembleias Gerais;
- b) Representar a Entidade em Juízo ou fora dele, podendo delegar poderes;
- c) Assinar junto com o Tesoureiro, cheques e documentos que representem valor;
- d) Dar o voto de Minerva quando houver empate nas decisões da Diretoria.

Artigo XVII - Ao Vice-Presidente compete:

- a) Substituir o Presidente em suas ausências;
- b) Cumprir fielmente as tarefas que lhe forem confiadas em reuniões de Diretoria.

Artigo XVIII - Ao Secretário compete:

- a) Dirigir os trabalhos da Secretaria, secretariar as reuniões da Diretoria e as Assembleias Gerais, redigindo e assinando as Atas;
- b) Enviar e receber correspondências da entidade e manter em dia seu arquivo e fichário.



- Artigo XIX - Ao 2º Secretário compete:
- a) Auxiliar e substituir o 1º Secretário em suas atribuições.
- Artigo XX - Ao Tesoureiro compete:
- a) Arrecadar a receita da entidade e realizar depósitos em bancos designados pela Diretoria;
 - b) Manter em dia a escrita financeira da entidade;
 - c) Elaborar e apresentar ao Conselho Fiscal os Balancetes mensais, Balanços e Previsões Orçamentárias, mensais e anuais;
 - d) Assinar junto com o Presidente Executivo e Presidente do Conselho Fiscal, cheques e documentos que representem valor, efetuar cobranças e pagamentos de compromissos da entidade;
 - e) Manter em cofre a quantia de até um salário mínimo regional para cobrir despesas com pequenos pagamentos ou compras de urgência;
 - f) Prestar à Diretoria, ao Conselho Fiscal e as Assembléias Gerais os esclarecimentos que lhe forem solicitados.
- Artigo XXI - Ao 2º Tesoureiro compete:
- a) Auxiliar e substituir o 1º Tesoureiro nas suas atribuições.
- Artigo XXII - Ao Diretor de Relações Públicas compete:
- a) Divulgar pelos órgãos de comunicação, os trabalhos desenvolvidos pela UMNA, enfatizando os seus objetivos;
 - b) Tornar presente a voz da UMNA nos debates

e eventos promovidos por outras entidades correleas;

c) Promover a edição e distribuição de um informativo das atividades e objetivos da UMNA.

Artigo XXIII - Ao Procurador compete:

a) Representar e defender a UMNA, se necessário for, em qualquer Instância, Juízo ou Tribunal;

b) Organizar e chefiar o Departamento Jurídico, cadastrar e zelar pelo patrimônio imóvel da entidade.

c) Coordenar as contribuições dos sócios, as doações e legados, zelar pelos bens e valores em nome da UMNA adquiridos e as rendas pelos mesmos produzidas.

Artigo XXIV - Compete ao Diretor Social:

a) Resolver todos os problemas relacionados com as atividades esportivas e sociais da entidade, sempre em consenso com a Diretoria.

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais e Transitórias

Artigo XXV - Antes do término do mandato do Conselho Fiscal, este deverá publicar o Edital de convocação das eleições, com antecedência de 90 dias, marcando a data, e horário das eleições e dando o prazo improrrogável de 30 dias após a publicação para o



registro de chapas disputantes na Secretaria da entidade.

Parágrafo único - O sistema de votação, apuração e fiscalização das eleições, assim como o prazo para registro das chapas disputantes, será de competência do Conselho Fiscal.

- Artigo XXVI - A dissolução da UMNA dar-se-á quando a maioria absoluta da Assembléia Geral Extraordinária, para esse fim convocada, julgar conveniente.

Parágrafo único - Aprovada a dissolução, a Diretoria providenciará a venda do acervo social, o pagamento das dívidas, porventura existentes, e fará a doação do saldo a outra entidade.

- Artigo XXVII - Nenhum dos membros dos Poderes da UMNA será remunerado ou gratificado pelo exercício do cargo, podendo, entretanto, a critério da maioria da Diretoria, conceder a algum dos membros, um "pro-labore" como ressarcimento pelo tempo desviado a serviço de interesse da entidade.

- Artigo XXVIII - Somente os membros dos Poderes da UMNA poderão identificar-se perante autoridades e o público em geral para tratar de assuntos pertinentes à entidade, sendo expedidas carteiras e credenciais para tal fim.

- Artigo XXIX - A Diretoria da UMNA providenciará a inscrição da entidade em todos os órgãos associativos que lutam em defesa dos Direitos Humanos, ou que tenham

